

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00043 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da **Portaria nº 011/2017** datada de 31 de Julho de 2017 e publicada em 03 de Agosto de 2017 que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediado a Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-PA, torna público que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto encontra-se descritos na Cláusula II deste edital:

**ABERTURA DO CERTAME: 29 DE MAIO DE 2018.**  
**HORÁRIO: 09:00h**

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA.

**CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:**

1.1 Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

**CLÁUSULA II - DO OBJETO:**

**2.1** A presente licitação para o REGISTRO DE PREÇO tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**.

**2.2** A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA também não estará obrigada a realizar a quantidade total estimada dos serviços, podendo sua execução ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

**2.2.1** Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

**2.2.1.1** ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

**2.2.1.2** ANEXO II – DEFINIÇÕES DOS ITENS E DEFINIÇÃO DAS COTAS PARA MES E EPPs;

**2.2.1.3** ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**2.2.1.4** ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

**2.2.1.5** PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL;

**2.2.1.6** TERMO DE REFERÊNCIA.

### **CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

3.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paragominas estabelecida para cada órgão ou entidades contratantes.

### **CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

4.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

4.5 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

4.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

4.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

4.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

4.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

4.5.6 Não poderão participar do certame servidores públicos e empregados públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA V - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE, a empresa proponente deverá apresentar:

5.3.1.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

5.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

5.3.1.3 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente.

5.3.2 Em caso de **REPRESENTANTE**:

5.3.2.1 Além das cópias dos documentos mencionados nos subitem 5.3.1.1 e 5.3.1.2, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.3.2.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante;

5.3.3 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

5.3.3.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

5.3.3.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) no caso empresa;

5.3.3.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.3.3.4 DECLARAÇÃO de Idoneidade.

5.3.3.5 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

## **CLÁUSULA VI - DA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

6.2 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº. 769/2011 e Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, deverão constar do edital a reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento), do valor estimado do objeto a que se refere este Termo de Referencia, para as MPE local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados no anexo II, constituindo-se dos anexos. Após a apuração da melhor proposta, observada a classificação das propostas até o momento será

assegurado as Micros e Pequenas Empresas, o direito de preferência à contratação, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

## **CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

7.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

7.2.1 Envelope nº 1: Proposta de Preços;

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00043 - SRP  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

7.2.2 Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00043 - SRP  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

7.3 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

8.1.1 Descrição dos itens, discriminação dos materiais/produtos, marca, preço unitário e total (para itens), expressos em reais, expressos em algarismo até duas casas decimais e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; (Exemplo: R\$ 0,01 e etc...).

8.1.2 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

8.1.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos à esse ou qualquer título.

8.1.4 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.1.5 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no Edital.

8.1.6 As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em **ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores/marcas, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e **NEM RENOMEADO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (**PEN DRIVE, CD E OUTROS**) e entregue junto ao envelope proposta escrita;

8.1.6.1 O arquivo para preenchimento do item **8.1.6** será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

8.1.7 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

8.1.8 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

8.1.9 A apresentação da proposta em arquivo não **DESOBRIGARÁ** a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

8.1.10 A não apresentação da proposta conforme item 8.1.6 poderá ocasionar **DESCCLASSIFICAÇÃO** das empresas;

8.1.11 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

8.1.11.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes aos de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto;

8.1.11.2 Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexecutáveis;

8.1.11.3 Consideram-se manifestadamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.1.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao licitante que apresentar proposta considerada inexecutável, com base no item 8.1.11.3 do edital, será oportunizado, no prazo de 03(três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos ns. 2.528/2012 (Relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho), 571/2013 (Relator Ministro Benjamim Zymler), 1.092/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), todos do Plenário e o enunciado 262 da súmula de jurisprudência do TCU.

## **CLÁUSULA IX – DAS AMOSTRAS:**

9.1 As amostras dos materiais serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º lugar no certame e ocorrerão imediatamente após a conclusão da fase de lance, as fase de lance, as quais serão analisadas e aprovadas/reprovadas por profissionais técnicos

qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acordão 1598/2006 (TCU), conforme planilha em anexo. As amostras dos materiais deverão ser apresentadas em forma de FOLDERS E /OU CATÁLOGO, para análise por representantes da Prefeitura Municipal de Paragominas.

#### **CLÁUSULA X - DA SESSÃO DO PREGÃO:**

10.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

10.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula VII do Edital).

10.3 Declarada à abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

10.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

10.5 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

10.6 O (a) Pregoeiro(a), imediatamente após a análise da proposta e fase de lance, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência/Edital e consequente aceitação da proposta;

10.7 A amostra será realizada por meio **MATERIAL VISUAL: IN LOCO através de folders, catálogo ou ficha técnica**, para avaliação da qualidade do produto quanto a resistência, densidade e outros.

10.8 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;

10.9 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir a mesma por outro produto;

10.10 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;

10.11 No caso de não aceitação do produto ou reprovação das amostras, a equipe técnica analisará a proposta dos licitantes subsequentes conforme fase de lance/classificação e procederá também o pedido das amostras conforme ANEXO II;

10.12 Após a fase das amostras a equipe técnica procederá a decisão que será registrada em Ata;

10.13 Após a decisão de classificação ou não das amostras, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

11.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

11.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o

máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

11.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

11.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

11.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor médio orçado pela Administração);

11.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

11.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;

11.9 Se **nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro decidirá pela possibilidade dos demais licitantes apresentarem novas propostas para os itens da cota reservada, dando continuidade aos procedimentos do certame e seu resultado será registrado em Ata/Relatório Final.

11.10 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.12 A decisão da equipe técnica, na fase de amostras na sessão do Pregão, que será registrada em ATA, será utilizada como critério de CLASSIFICAÇÃO.

11.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

11.14 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.15 Ocorrendo o item **“deserto”** a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

11.16 **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

11.18 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

## **CLÁUSULA XII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais.

12.2 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada, grampeada, numerada, respeitando a ordem especificada no edital.

### 12.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA: PESSOA JURÍDICA

12.3.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

12.3.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

12.3.3 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF DOS SÓCIOS da empresa proponente;

12.3.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

12.3.5 **Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.**

### 12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/produtos com características semelhantes às do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

12.4.2 Para as empresas interessadas em participar do Certame para o ITEM 097 - COMPENSADO de 05MM, ITEM - 135 RIPA EM MADEIRA 1,5X5, ITEM 139 - TÁBUA DE MADEIRA 1,5X23, ITEM 140 - PEÇA EM MADEIRA 12X7, ITEM 177 - RIPA 1,5X5X4M deverão apresentar a Licença de Operação (LO).

### 12.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

12.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

12.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

12.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.5.3.1 **SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);**

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

#### 12.5.3.2 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

#### 12.5.3.3 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

#### 12.5.3.4 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

12.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

12.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

12.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

### 12.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

12.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

12.6.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.6.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

12.6.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

12.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

### 12.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

12.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

### 12.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

12.8.1 Declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da Constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

12.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

**12.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:**

12.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ (no caso de pessoa Jurídica) ou CPF (no caso de pessoa Física) e com endereço respectivo;

12.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ( em caso de empresas);

12.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (no caso de empresa);

12.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante (no caso de empresa);

12.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.9.6 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

12.9.7 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

12.9.8 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA da data prevista para apresentação das propostas, exceto o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO / DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E/OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL;

12.9.9 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

12.9.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

**CLÁUSULA XIII – DA PROPOSTA FINAL**

13.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

**CLÁUSULA XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000.

14.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

14.4 Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00h às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;

#### **CLÁUSULA XV – DOS RECURSOS:**

15.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

15.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

15.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

15.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

15.8 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

#### **CLÁUSULA XVI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 É obrigatória a adjudicação por item, devendo constar do edital, uma vez que se trata de aquisição de bens cujo objeto é divisível, em observância as recomendações contidas na súmula nº 247 do TCU, uma vez tal procedimento torna mais conveniente para esta Municipalidade.

16.2 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

16.3 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

16.4 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

#### **CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

- 17.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 17.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 17.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 17.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 17.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 17.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 17.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo III, que terá efeito de compromisso de fornecimento, visando a execução do objeto desta licitação.
- 18.2 Não serão permitidas adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.
- 18.3 O Licitante vencedor terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 18.4 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ) para assinatura da ata/contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura da ata/contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito (físico).**
- 18.5 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1.2, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 18.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 18.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.
- 18.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.9 A vigência dos contratos/ATA decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 Os contratos/ATA decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.11 O contrato/ATA decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.13 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).

18.14 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

18.14.1 Comprovação da regularidade da situação Fiscal do Licitante vencedor;

18.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

18.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances;

18.15 A(s) aquisição(ões) do(s) material(ais) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

18.15.1 Na ORDEM DE COMPRA deverão estar discriminados os materiais, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como o prazo e o endereço para entrega.

## **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

19.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.

19.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital.

## **CLÁUSULA XX – DA VIGÊNCIA**

20.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses a partir da contratação, de acordo com o que preconiza o Art. 12, Decreto 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e alterações.

## **CLÁUSULA XXI – DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)**

21.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

21.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição (ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

21.3 Fica(m) o(s) Fornecedor (es) que tiver (am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

## **CLÁUSULA XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 22.1 Encaminhar para pagamento as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA após a entrega dos materiais, atestadas por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais;
- 22.2 Prestar a proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários para a entrega do material;
- 22.3 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidores designados por meio de portaria;
- 22.4 Efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/1964.
- 22.5 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução da Ata/Contrato, fixando prazos para saná-las.
- 22.6 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens que não atenderem às exigências deste contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários.
- 22.7 Fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas no presente edital.

### **CLÁUSULA XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DA ENTREGA:**

- 23.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos materiais de boa qualidade, conforme a proposta apresentada;
- 23.1.2 Fornecer os materiais, objeto deste edital, no prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas, caso o fornecedor esteja instalado neste município e de até 5 (cinco) dias úteis caso seja de outras localidades;
- 23.1.3 Entregar os bens de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com os dos Secretários de suas respectivas secretarias.
- 23.1.4 Todos os custos com o transporte ficam a cargo do fornecedor.
- 23.1.5 Responsabilizar-se pela integralidade dos produtos/materiais, bem como pela qualidade dos mesmos.
- 23.1.6 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura decorrentes da presente contratação.
- 23.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, caso solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento.
- 23.1.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- 23.1.9 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei N° 8666/1993.
- 23.1.10 Prestar esclarecimentos necessários à contratante concernentes à natureza da entrega dos produtos/materiais, sempre que solicitados.

### **23.2 DA ENTREGA:**

- 23.2.1 A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada na secretaria de origem de acordo com os pedidos de compra (ordem de compra), assinados pelos secretários municipais e coordenadores responsáveis pelos Departamentos de manutenção de Bens

imóveis em conjunto com Prefeito/Vice-Prefeito(a).

#### **CLÁUSULA XXIV - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

24.1 Considerando a necessidade da manutenção dos bens imóveis, com vistas a atender de forma eficiente todas as Secretarias Municipais, com material de consumo para a execução de pequenos reparos e revitalização de espaços públicos.

#### **CLÁUSULA XXV – FISCALIZAÇÃO:**

25.1 A contratante fiscalizará os serviços/entregas executados pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

25.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio de Portaria.

25.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de compra/serviço até o termino deste Contrato:

25.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

25.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA XXVI – DO PAGAMENTO:**

26.1 Os pagamentos dos materiais solicitados, serão realizados mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeita, Secretário e ou coordenador responsável da respectiva secretaria solicitante que fará o pedido. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

26.2 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá as portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

27.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

27.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

27.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

27.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por

provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

27.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.7 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

27.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

27.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

27.10 – **Informações Adicionais e Valores Médios poderão ser encontrados no site: <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/>**

#### **CLÁUSULA XXVIII - DOS CASOS OMISSOS:**

28.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 16 de Maio de 2018.

**CLARICE LIRA NOGUEIRA**  
PREGOEIRO (A)

**MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA**  
PREFEITA EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00043 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011**

**ANEXO I**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Em papel timbrado da empresa)  
Local e data

AO  
PREGOEIRO (A)  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-000\_\_ - SRP

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ e CNPJ/MF \_\_\_\_\_ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00043 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL**  
**(PESSOA JURÍDICA)**

(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-000\_\_ - SRP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n ° \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)**  
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO (A)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-000\_\_ - SRP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n ° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00043 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO (A)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-000\_\_ - SRP

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como \_\_\_\_\_ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES**  
(Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRO (A)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-000\_\_ - SRP

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00043 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

**DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)**  
(Em papel timbrado da empresa)

AO  
PREGOEIRO (A)  
Ref. PREGÃO - Nº 9/2018-000\_\_ - SRP

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos  
pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201X.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(\_\_\_\_)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

\_\_\_\_\_  
NOME: RG / CPF:  
CARGO:

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00043 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011**

**ANEXO II**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

**DEFINIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	COTA P/ ME OU EPP	EXIGÍVEL AMOSTRA
1	ANCINHO (14 DENTES)	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : TAMANHO: 85X352MM, Nº DENTES: 14, MATERIAL: AÇO, CARACTERÍSTICAS: COM CABO</i>						
	Valor total extenso:						
2	VASSOURA REGULÁVEL C/ CABO DE MADEIRA	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : VASSOURA REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA: CABO DE MADEIRA COM 120cm, DIÂMETRO 2,00mm, 22 PALHETAS, REDONDOS EM AÇO, DIMENSÕES: 445X374mm, DIÂMETRO DO OLHO: 23mm</i>						
	Valor total extenso:						
3	CANALETA 2M	250,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
4	FIO ELETRICO AZUL 100MM (16)	300,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
5	FIO ELÉTRICO 6MM	300,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
6	FITA ISOLANTE 19X50 3M	20,000	ROLO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
7	INTERRUPTOR 1 TECLA	80,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
8	LÂMPADA DE LED	150,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
9	CANO PARA DESCARGA	50,000	CONJUNTO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
10	JOELHO LR 25 X 3/4	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						

11	JOELHO LR 32	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
12	T LR DE 3/4 X 25	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
13	T LR DE 25 X 1/2	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
14	T LR DE 32 X 1	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
15	TORNEIRA 1/2" - 3/4"	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : referencia: c38 / c52</i>						
	Valor total extenso:						
16	LIXA 100	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
17	PARAFUSO 08X60 MA	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
18	PARAFUSO 6MM	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
19	PARAFUSO Nº 10	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
20	PREGO 15X15 (COM CABEÇA)	72,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
21	SEIXO MÉDIO	350,000	METRO CÚ	0,00	0,00	<b>SIM</b>	NÃO
	Valor total extenso:						
22	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA	180,000	UNIDADE	0,00	0,00	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : CARRINHO DE MÃO: CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS DE VOLUME E 65Kg DE PESO, ARO REFORÇADO COM CHAPA DE AÇO EM BITOLA ENTRE 20 E 21, EQUIVALENTE A 0,80 E 0,90MM. O CHASSIS, PÉS E OUTROS COMPONENTES DESENVOLVIDOS DE FORMA A SUPORTAR O PESO</i>						
	Valor total extenso:						
23	CANO DE 20	5,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
24	VASSOURAO DE NYLON COM CABO	70,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : Cepa de polietileno, cerdas de sintéticas (nylon),acompanha cabo, medindo 37,5 cm, 05 fileira, tipo gari,tamanho 370x63x90mm, referencia: 335-10</i>						
	Valor total extenso:						
25	VASSOURAO PIAÇAVA C/CABO	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : Tamanho 34x06cm, cepa reforçada aramada de madeira, cerdas de piaçava sendo 04 fileiras, acompanha cabo madeira de origem legal.</i>						
	Valor total extenso:						
26	LUVA CANO LONGO BORRACHA	145,000	PAR	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Luva em pvc, forrada com palma áspera, comprimento de 56cm, para diversos tipos de atividade que exijam bom tato, maleabilismo e boa resistência a diversos produtos químicos, somado a uma boa resistência á cortes e a abrasão.</i>						

	Valor total extenso:						
27	SEPARADOR DE GRAMA 15CM C/ REFORÇO	1000,000	METRO	0,00	0,00	SIM	SIM
	Valor total extenso:						
28	ARAME FARPADO PARA CERCA	50,000	ROLO	0,00	0,00	SIM	NÃO
	Valor total extenso:						
29	GRAMPO PARA CERCA DE ARAME FARPADO	10,000	CAIXA	0,00	0,00	SIM	NÃO
	Especificação : CAIXA COM 20KG						
	Valor total extenso:						
30	LIMA CHATA C/ 12	10,000	CAIXA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : FABRICADA EM AÇO AO CROMO, COM DUREZA DE 66RC, TAMANHO 8"(20,32CM), 200MM, CAIXA CONTENDO 12 PEÇAS						
	Valor total extenso:						
31	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Especificação : Dupla trava de segurança, única com pés articulados que se adaptam às inclinações do piso, escada tipo pintor, altura máxima (m): 2,06, altura mínima (m) 2,06, capacidade de sustentação (kg): 100, números de degraus úteis máximo 7, números de possibilidades de utilização 1, dimensões (AxLxP): 206x42x10cm, peso (kg) 7,6.						
	Valor total extenso:						
32	ARAME RECOZIDO	10,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
33	CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS - FIBRA DE VIDRO	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Especificação : PRODUZIDAS EM FIBRAS DE VIDRO E RESINA POLIESTER						
	Valor total extenso:						
34	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO DE 5000 LTS.	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Especificação : PRODUZIDAS EM FIBRAS DE VIDRO E RESINA POLIESTER						
	Valor total extenso:						
35	CAL 5KG	550,000	PACOTE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
36	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS	3000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
37	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 3.6	30,000	GALÃO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
38	AREIA FINA M	500,000	METRO CÚ	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
39	TELHA ONDULINE 2.0 X 0.95M	460,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
40	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
41	PREGO GALVANIZADO P/TELHA 18X27	70,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
42	CIMENTO C/50 KG	1180,000	SACO	0,00	0,00	SIM	SIM

	Valor total extenso:						
43	TINTA ESM. SINT. 3,6L	80,000	GALÃO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
44	TINTA P/ PISO 18 LITROS	30,000	LATÃO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : LATÃO CONTENDO 18 LITROS, RESINA A BASE DE LATEX ACRÍLICO ESTIRENADO, PIGMENTADO E ORGÂNICO, CARGAS INERTES, E ÁGUA</i>						
	Valor total extenso:						
45	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 20 X 30.	5000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
46	FORRO DE PVC 20 CM - COR: BRANCO NEVE	1600,000	METRO QU	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
47	PREGO 17X21 (COM CABEÇA)	30,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
48	PREGO 18X27 (COM CABEÇA)	10,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
49	SELADOR ACRÍLICO PARA ALVENARIA 3,6 LITROS	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
50	BOMBA SUBMERSA 2CV MONOFÁSICA	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : Com Bombeador 4R5P-12.Devidamente instalada. com chave</i>						
	Valor total extenso:						
51	FURADEIRA 127V	5,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : GBS 13 RE 127W</i>						
	Valor total extenso:						
52	TELHA PLAN	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
53	TINTA LATEX ACRÍLICA 3,6 LTS	70,000	GALÃO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
54	TINTA LÁTEX BASE DÁGUA 18 LT	50,000	LATÃO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
55	PINCEL TRINCHA 395/7 3	110,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
56	CABO P/ROLO 23	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
57	BROCHA GRANDE	45,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
58	PINCEL DE 02"	32,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
59	ROLO LÃ 23CM	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
60	PINCEL TRINCHA 395/9 4"	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
61	PINCEL TRINCHA 395/4 1.1/2	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						

62	LIXA P/FERRO 80	350,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
63	LIXA P/ MASSA 80	130,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
64	BOCAL C/ RABICHO	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
65	BOCAL PLAFONIER	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
66	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 127V 45W	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
67	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 220V 45W	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
68	SELADOR 3,600LTS	20,000	LATA	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
69	ARGAMASSA PARA PISO SOB. PISO	50,000	PACOTE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : Pacote com 20kg.</i>						
	Valor total extenso:						
70	PÁ COM CABO E BICO	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : Material em aço carbono, comprimento da pá: 334mm, largura 285mm e cabo de madeira com apoio para mão em pvc.</i>						
	Valor total extenso:						
71	REFLETOR 400W	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Em alumínio, retangular.</i>						
	Valor total extenso:						
72	LÂMPADA DE LED 30WTS BIVOLT	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
73	MARTELO 27CM	17,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : COM CABO DE NO MÍNIMO 27 CM</i>						
	Valor total extenso:						
74	SEIXO FINO.	60,000	METRO CÚ	0,00	0,00	<b>SIM</b>	NÃO
	Valor total extenso:						
75	FITA ZEBRADA 70MMX200M	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
76	FITA CREPE 18X50	200,000	ROLO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : largura 18mm x 50m de comprimentos.</i>						
	Valor total extenso:						
77	TRENA FIBRA VIDRO 50MTS STARRET	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
78	TRENA EM FIBRA 8M	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : fitas de fibra de vidro resistente a umidade.</i>						
	Valor total extenso:						
79	TRENA FIBRA VIDRO 30MTS	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						

80	TIJOLO CERAMICO APARENTE 23X11X5,5	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
81	TIJOLO 23X15X5,5 2 FUROS	2000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
82	TIJOLO DE VEDAÇÃO EM BLOCO DE CIMENTO 9X19X39	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
83	TIJOLO ESTRUTURAL EM BLOCO DE CIMENTO 14X19X39	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
84	CIMENTO C/50 KG	3500,000	SACO	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
85	AREIA GROSSA	430,000	METRO CÚ	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
86	ARGAMASSA 20KG	250,000	PACOTE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : AC II, PACOTE COM 20 KG</i>						
	Valor total extenso:						
87	ARAME RECOZIDO	350,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
88	AREIA FINA MT3.	2000,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
89	SEIXO FINO	1000,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
90	VARA DE FERRO 3/8"X12CM	550,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
91	PREGO 19 X 36 C/CABEÇA	15,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
92	PREGO 18X27	20,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
93	PREGO 17X21 COM CABEÇA KG	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
94	PREGO 16 X 27	10,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
95	PREGO 12X12 S/ CABEÇA	10,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
96	COMPENSADO DE 05MM	250,000	FOLHA	0,00	0,00	<b>SIM</b>	NÃO
	Valor total extenso:						
97	PARAFUSO FRANCES 5/16X6 C/ PORCAS E ARRUELAS	350,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
98	LUVA DE RASPA CANO CURTO	350,000	PAR	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
99	BOTA CANO CURTO Nº 36 A 45	265,000	PAR	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>

	<i>Especificação : botina para uso ocupacional, com elastico lateral revoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de náotecido com tratamento antimicrobiano, bico plastico, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bi densidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana.</i>						
	Valor total extenso:						
100	PNEU P/ CARRO DE MÃO 3.25X8	35,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : QUATRO LONA.</i>						
	Valor total extenso:						
101	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3.25X8	35,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : camara de ar para pneu de carro de mão</i>						
	Valor total extenso:						
102	ENXADA LARGA C/ CABO DE MADEIRA	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
103	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	35,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
104	ALAVANCA 1.80 X 1	35,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
105	PÁ BICO C/ CABO	64,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : Material em aço carbono, comprimento da pá: 334mm, largura 285mm e cabo de madeira com apoio para mão em pvc.</i>						
	Valor total extenso:						
106	PÁ QUADRADA C/ CABO	35,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
107	PICARETA COM CABO	35,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : Material produzida em aço carbono de alta qualidade, temperado, pintura eletrostática, e cabo de madeira com 90cm.</i>						
	Valor total extenso:						
108	CAVADOR COM CABO(FERRO DE COVA)	25,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : TAMANHO GRANDE.</i>						
	Valor total extenso:						
109	CAVADOR RETO COM CABO (TAM. MÉDIO)	35,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : em aço carbono, com cabo em madeira medindo no minimo 1,50m de comprimento.</i>						
	Valor total extenso:						
110	DRAGA MÉDIA	25,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : Cavadeira Articulada com Cabo de Madeira medindo no minimo 150cm de comprimento.</i>						
	Valor total extenso:						
111	TALHADEIRA 5/8"X20CM	25,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
112	SERRA PARA FERRO	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : serra em aço manual medindo no minimo 12" por 300mm</i>						
	Valor total extenso:						
113	LIMA P/ENXADA KF CHATA 8"	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO

	Valor total extenso:						
114	LIMA P/MOTOSSETA KF 8X7/32	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
115	LUVA PIGMENTADA	150,000	PAR	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
116	LIMATAO CAVALINHO 13/64	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
117	ESCALIMETRO TRIDENTE 15CM	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
118	ESCALIMETRO TRIDENTE 30CM	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
119	MULTIMETRO DIGITAL TIPO ALICATE	5,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
120	LAMPADA 20W X 127 V COMPACTA	25,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
121	LAMPADA COMPACTA 45W X 127V	25,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
122	LÂMPADA ESPIRAL 127VX33W	25,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
123	BOCAL P/ LÂMPADA	25,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
124	FUSIVEL 10 AMP	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
125	ADAPTADOR - PADRÃO: ANTIGO P/ O NOVO	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
126	ADAPTADOR - PADRÃO: NOVO P/ O ANTIGO	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
127	PILHA AAA PEQUENA PCT C/ 4UND	35,000	PACOTE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
128	TRENA DE MÃO METALICA DE 10M	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
129	ESCALADA DE ALUMINIO EXTENSIVO - 20 DEGRAUS	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
130	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
131	CABO DE MADEIRA (CABO DE VASSOURA)	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
132	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
133	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
134	LIMATAO P/MOTOSERRA 8X3/16	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
135	RIPA EM MADEIRA 1,5 X 5	2000,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO

	<i>Especificação : METROS LINEAR</i>						
	Valor total extenso:						
136	CAIBRO MISTO 7X4	1000,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
137	RIPÃO MISTO 2,5X7	3600,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : METROS LINEAR</i>						
	Valor total extenso:						
138	CAIBRO MISTO 3.5X5	1000,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
139	TÁBUA DE MADEIRA 1,5 X 23	1000,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : 3CM</i>						
	Valor total extenso:						
140	PEÇA EM MADEIRA 12X7	1000,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
141	GALÃO DE TINTA BASE D'AGUA BRANCO NEVE	10,000	GALÃO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
142	GALÕES DE TINTA ESMALTE SINTETICA CERAMICA	750,000	GALÃO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
143	TINTA ESMALTE SINTETICA - 3.6LTS	850,000	GALÃO	0,00	0,00	SIM	SIM
	<i>Especificação : RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E ADESIVOS ALUMÍNIO: PIGMENTOS ALUMÍNIO.</i>						
	Valor total extenso:						
144	VERNIZ P/ MADEIRA	50,000	GALÃO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS, POLÍMETRO ALQUÍDICO MODIFICADO, HIDROCARBONETO AROMÁTICO ALIFÁTICOS, AGENTES TENSIOATIVOS, SECANTE ORGÂNICO METÁLICO, PIGMENTOS E MÁXIMO 0,1% EM VOLUME DE BENZENO</i>						
	Valor total extenso:						
145	VERNIZ LATÃO	50,000	LATÃO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : com no mínimo 18 litros de verniz incolor.</i>						
	Valor total extenso:						
146	PINCEL 03 POLEGADAS	150,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
147	TINTA ACRILICA P/ PISO (LATÃO 18L)	750,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
148	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA 18L	750,000	LATÃO	0,00	0,00	SIM	SIM
	<i>Especificação : LATÃO CONTENDO 18 LITROS, RESINA LÁTEX ACRÍLICO, CARGA INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ADITIVOS A ÁGUA</i>						
	Valor total extenso:						
149	ROLO 23CM COM CABO	150,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
150	ROLO DE LA 5CM	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
151	LITRO DE TINGIDOR	20,000	LITRO	0,00	0,00	NÃO	SIM

	Especificação : cores variadas.						
	Valor total extenso:						
152	PINCEL 2,5	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
153	TINNER 05 LITROS	30,000	LATA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : lata com 05 litros						
	Valor total extenso:						
154	SELADOR ACRILICO 18LTS	70,000	LATÃO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
155	SELADOR ACRILICO 3,6LTS	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
156	SELADOR 18LTS	20,000	LATÃO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
157	SELADOR 3,600 LTS	20,000	GALÃO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
158	AGUARRAZ LTS	20,000	LITRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
159	LIXA P/MADEIRA 100	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
160	LIXA P/ MADEIRA 120	400,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
161	LIXA P/MADEIRA 80	250,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
162	LIXA P/ FERRO 100	300,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
163	LIXA P/FERRO 120	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
164	PINCEL 2.1/2"	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
165	ROLO LA 15CM	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
166	ROLO DE LÃ 09CM ANTI-GOTA	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
167	SOLVENTE 1 LITRO	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
168	TINNER 5LTS	35,000	GALÃO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
169	ROLO DE LA 23CM C/CABO	180,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Especificação : ALTURA DE LÃ: 6mm. COMPOSIÇÃO: LÃ SINTETICA.						
	Valor total extenso:						
170	TINTA OLEO 3.6L VERMELHO	20,000	GALÃO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
171	TINTA BRANCO GELO 18L	10,000	LATA	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						

172	GALÃO VERMELHO ESMALTE SINTETICO	10,000	GALÃO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
173	TINTA BRANCO NEVE 18 LTS	10,000	GALÃO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
174	LIMA CHATA	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : SEM CABO						
	Valor total extenso:						
175	LIMA CHATA 8" S/ CABO	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
176	LIMA CHATA C/CABO	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
177	RIPA 1,5X5X4M	3000,000	PACOTE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : RIPA MISTA PACOTE COM 12 UNIDADES.						
	Valor total extenso:						
178	TUBO PATENTE 42,30X2,65MM	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
179	SOLVENTE/DILUENTE (GALÃO 5L)	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM	NÃO
	Valor total extenso:						
180	TINTA OLEO 20ML	10,000	BISNAGA	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
181	TINTA OLEO 18L VERDE BANDEIRA	5,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
182	TINTA OLEO 18L VERDE FOLHA	5,000	LATÃO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
183	FORRO PVC 20CM	2000,000	METRO QU	0,00	0,00	SIM	NÃO
	Valor total extenso:						
184	BOCAL PORCEL E27	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
185	FECHADURA C/ MACANETA INOX	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
186	TUBO DE ESGOTO DE 100	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
187	TUBO DE ESGOTO DE 75	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : 75mm						
	Valor total extenso:						
188	TUBO DE 25	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
189	CURVA 90° BP PVC JE DN 100MM	10,000	PACOTE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
190	CURVA 90° BP PVC JE DN 75MM	10,000	PACOTE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
191	CURVA L 25MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
192	COLA P / CANO PVC 17GM	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO

	Valor total extenso:						
193	LIXA D' AGUA GR120	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
194	COLHER DE PEDREIRO Nº 08	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
195	LINHA DE NYLON 100	15,000	ROLO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
196	LATÃO AZUL OCEANO BASE D'AGUA	100,000	LATÃO	0,00	0,00	SIM	SIM
	Valor total extenso:						
197	ADESIVO PARA PVC 75G	50,000	TUBO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
198	CAIXA D' AGUA 3,000LTS FIBRA DE VIDRO	5,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : PRODUZIDAS EM FIBRAS DE VIDRO E RESINA POLIESTER</i>						
	Valor total extenso:						
199	CAIXA DE DESC. 9 LITROS	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
200	CAIXA SINFONADA 15 X 15 PVC BRANCO	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
201	CAP SOLDAVEL 20MM	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
202	CAP SOLD. 25MM .	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
203	CAP SOLD. 32MM.	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
204	CORANTE LÍQUIDO 50 ML-CORES DIVERSAS	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
205	DOBRADIÇA ZINCADA 3``CART. C/3.	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
206	EMENDA PARA FORRO	200,000	UNIDADE	0,00	0,00	SIM	NÃO
	<i>Especificação : em PVC, TAMANHO 8MM x 6cm x 3.00mt</i>						
	Valor total extenso:						
207	ENGATE FLEXIVEL 40CM	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
208	ENGATE FLEXÍVEL DE 50	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
209	ESPAÇADOR PARA PISO 3MM	10,000	PACOTE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
210	FERROLHO REDONDO 3"	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
211	JOELHO ESGOTO 50MM	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
212	JOELHO ESGOTO 90' 75MM	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
213	JOELHO L/R 20X1/2	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO

	Valor total extenso:						
214	JOELHO L/R 25X1/2	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
215	JOELHO L/R 25 X 3/4	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
216	JOELHO SOLD. 20MM	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
217	JOELHO SOLD. 25MM	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
218	JOELHO SOLD. 50MM	90,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
219	LIXA P/MASSA 150	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
220	LUVA ESGOTO 50MM	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
221	LUVA L/R 20 X 1/2	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
222	LUVA LR 25X3/4"	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
223	LUVA SR 25X1/2"	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
224	LUVA SOLD 20MM	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
225	LUVA SOLD 25MM	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
226	LUVA SOLDAVEL 50MM	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
227	MASSA ACRILICA 18L	30,000	LATA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
228	MASSA CORRIDA 18L	50,000	LATA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
229	PARAFUSO FENDA 3.5X30	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
230	PARAFUSO FENDA 3,8X30	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
231	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 12	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
232	PARAFUSO PHILIPS 5.5X50	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
233	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOB. 1/4X50	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
234	PARAFUSO SEX. ROSCA SOB. 5/16X60	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
235	PIA INOX 1.50M	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : 1.50MX52CM						

	Valor total extenso:						
236	PORTA PAPEL HIGIENICO EM PVC - GRANDE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
237	PORTA TOALHA C/ ARGOLA CROMADO	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
238	PREGO 10X10 COM CABEÇA	20,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
239	PREGO 12X12 C/ CABEÇA	30,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
240	PREGO 18X24 C/CABEÇA	30,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
241	PREGO 16 X 21 C/ CABEÇA	30,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
242	RALO QUADRADO P/ BANHEIRO	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
243	REGISTRO ESF VS.ROS. 3/4	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
244	REGISTRO ESF. VS SOLD. 32	10,000	PEÇA	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
245	REGISTRO ESF. VS SOLD. 50	5,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
246	REGISTRO ESF. VS SOLD. 60	5,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : Confeccionado em material inoxidável.</i>						
	Valor total extenso:						
247	REGISTRO PRESSÃO 3/4	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : Em material inoxidável.</i>						
	Valor total extenso:						
248	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
249	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
250	TANQUE DE 3 CUBAS	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : 1,40x0,50m</i>						
	Valor total extenso:						
251	TE L/R 25X25X1/2	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
252	TE L/R 25X3/4	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
253	TE SOLD. 20MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
254	TE SOLD. 25MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
255	TE SOLD 32MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						

256	TE SOLD. 50MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
257	THINNER 5 LTS	20,000	GALÃO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
258	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18L	50,000	LATÃO	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
259	TORNEIRA BICA MOV. PAREDE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
260	TORNEIRA INOX P/ TANQUE 1/2"	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
261	TRELIÇA 5/16 COM 6 METROS	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
262	TUBO ESGOTO 100 MM	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
263	TUBO DE ESGOTO DE 50	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : 50mm</i>						
	Valor total extenso:						
264	TUBO SOLD.20MM	80,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
265	TUBO SOLDAVEL 25MM.	150,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
266	TUBO SOLDAVEL 50MM	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
267	VALVULA P/ PIA LONGA	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
268	VERGALÃO 5/16	80,000	VARA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
269	VERGALHAO 50 3/8	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
270	VERNIZ 0900L	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
271	BROCA DE VIDEA 10MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : Para concreto.</i>						
	Valor total extenso:						
272	BROCA DE VIDEA 7MM=9/32	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : Para concreto.</i>						
	Valor total extenso:						
273	CAP ESGOTO 100MM	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
274	ROLO DE ESPONJA 5CM	25,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
275	PEDRA PRETA CONSTRUÇÃO	50,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
276	VERGALHÃO 1/2 CA 50	30,000	VARA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						

277	COLUNA DE FERRO 5/16 COM 6M	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
278	VERGALHÃO CA 60 6.3	50,000	VARA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
279	CAPOTE P/ TELHA VEGETAL	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
280	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOB. 1/4X60	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
281	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 10	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
282	BETONEIRA 400L	1,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : MOTOR A GASOLINA 5,5 HP, COM PROTEÇÃO DE CREMALHEIRA</i>						
	Valor total extenso:						
283	PARAFUSO FENDA 4,8X45	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
284	REPARO REGISTRO	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
285	ROLO LA ANT GOTA 23CM	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
286	PINCEL (TRINCHA) 1"	55,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
287	AGUARRAZ 900 ML	20,000	LATA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
288	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
289	MANTA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA ROLO C/ 10MX30CM	50,000	ROLO	0,00	0,00	<b>SIM</b>	NÃO
	Valor total extenso:						
290	MANTA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA ROLO C/ 10M X 90CM	50,000	ROLO	0,00	0,00	<b>SIM</b>	NÃO
	Valor total extenso:						
291	PORTA DE ALUMINIO 1,70M X 60CM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
292	APLICADOR DE VEDA CALHA	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
293	ROLO DE ESPONJA 9CM	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
294	FIXADOR DE CAL 150ML	600,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
295	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LT	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
296	CHUVEIRO SEM REGISTRO - 4 POLEGADAS	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
297	ESPUDE UNIVERSAL 1.1/2 E 40MM DE DIÂMETRO.	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						

298	FECHADURA EXTERNA BROCA 40MM	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : fechadura para portas de madeira com batente de 70mm. Distância da broca: 40mm, utilização: externa acabamento.</i>						
	Valor total extenso:						
299	FECHADURA EXTERNA BROCA 22MM	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : fechadura para portas de madeira com batente de 70mm. Distância da broca: 22mm, utilização: externa acabamento.</i>						
	Valor total extenso:						
300	JOELHO PARA ESGOTO 100MM	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
301	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
302	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA P/ BANHEIRO	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : LAVATÓRIO + COLUNA NA COR BRANCA</i>						
	Valor total extenso:						
303	LUVA SOLDÁVEL 32MM.	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
304	PIA INOX 1,60 X 0,55	5,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
305	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MM X 75MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
306	REDUÇÃO DE ESGOTO 75MM X 50MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
307	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 25MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
308	REGISTRO ESFÉRICO PVC SOLDÁVEL LL 20MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
309	REGISTRO ESFÉRICO PVC SOLDÁVEL LL 25MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
310	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	140,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
311	RODAFORRO PVC COM 6 METROS	600,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
312	TORNEIRA BICA MÓVEL DE MESA 1/2" EM PVC	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
313	VEDA ROSCA 18X25PVC	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
314	CAP COM ROSCA 3/4"	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
315	PORTA CADEADO DE 51MM	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
316	PORTA CADEADO DE 63MM	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						

317	CABO FLEXIVEL 16MM 750V	100,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
318	CABO FLEXIVEL 2.50MM X 750V	250,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
319	CABO FLEXÍVEL 2X2 5MM	50,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
320	CABO FLEXIVEL DE 4.00 MM	50,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
321	CABO PP 3X2,50 MM2 PT	50,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
322	CAIXA ELÉTRICA PVC 4 X 2	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
323	CANALETA..	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : canaleta com ventilação 20mm</i>						
	Valor total extenso:						
324	CANALETA 40X20X2.10MM	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
325	CONECTOR P/HASTE 1/2"	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
326	CONECTOR PERFURANTE 16/120MM	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
327	FIO TORCIDO 2X1,5MM	50,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
328	FIO TORCIDO 2 X 2.5MM	50,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
329	FITA ISOLANTE 20MTS 3M	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
330	HASTE COBREADA P/ATERRAMENTO 1/2X2.40	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
331	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : INTERRUPTOR DUPLO COM 1 TOMADA DE 10 AMPERES 4X2, NA COR BRANCA</i>						
	Valor total extenso:						
332	INTERRUPTOR CONJUGADO	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Interruptor duplo 4x2. Cor: branca</i>						
	Valor total extenso:						
333	INTERRUPTOR P/ CANALETA 1 TECLA	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
334	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES C/BARRAMENTO	5,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
335	TOMADA P/ CANALETA	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
336	PLACA CEGA 4X2	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						

337	BUCHA FIXA Nº10	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
338	BUCHA FIXA Nº12	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
339	BUCHA FIXA Nº06	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
340	BUCHA FIXA Nº07	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
341	BUCHA FIXA Nº08	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
342	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4.	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
343	BUCHA RED. SOLD. CURTA 25X20	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
344	BUCHA RED. SOLD. CURTA 32X25	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
345	BUCHA RED.SOLD.CURTA 40X32.	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
346	PILHA ALCALINA AA C/02 (CARTELA)	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : 1,5v.						
	Valor total extenso:						
347	PILHA ALCALINA AAA - CARTLE COM 02 UNIDADES	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : 871258154						
	Valor total extenso:						
348	CABO FLEXÍVEL 50MM 1KV	50,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
349	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 220V 25W	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
350	PINO FEMEA	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Especificação : 2P + T 10 AMPERES						
	Valor total extenso:						
351	PINO FÊMEA 2P + T 20 AMPERES	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
352	PINO MACHO 2P 10A	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
353	TOMADA 4X2 2P + T 10A - COR BRANCA	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
354	BUCHA RED. SOLDA LONGA 40X25	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
355	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADA 3/4" PRETA	100,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
356	BROCA AR 12MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						

357	BROCA AR 4.00MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
358	BROCA AR 8MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
359	BROCA AR 9MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
360	BROCA CHATA 3/4	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
361	BROCA CHATA 5/8	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
362	DISCO DIAMANTADO 110 X 20MM	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : Corte a seco.</i>						
	Valor total extenso:						
363	SERRA MANUAL BIMETAL 12/18	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
364	MANGUEIRA PRETA 1X3MM	50,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
365	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 PT 250 PLASTICO	50,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
366	CADEADO 25MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
367	CADEADO 35MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
368	LONA PRETA 4X100X150	100,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
369	FITA CREPE 48MM X 50M	30,000	ROLO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
370	TORNEIRA PARA JARDIM 12X12	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : Em PVC.</i>						
	Valor total extenso:						
371	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADO	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
372	SILICONE INCOLOR 50G	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
373	LUVA DE ESGOTO 75MM	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
374	LUVA DE ESGOTO 100MM	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
375	CERÂMICA PISO.	600,000	METRO QU	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : Dimensões 45x45.</i>						
	Valor total extenso:						
376	CAP COM ROSCA 1/2	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
377	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 4 METRO	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>

	Valor total extenso:						
378	VASSOURA DE JARDIM COM 26 DENTES COM CABO	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
379	ENXADA COM CABO	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
380	SERROTE	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
381	FAÇÃO 20 POLEGADAS COM CABO DE PLÁSTICO	4,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
382	FORMÃO 5/8	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : COM CABO</i>						
	Valor total extenso:						
383	ESPATULA DE AÇO CABO PVC 10CM	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
384	CORDA 12MM.	200,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
385	SERRA MÁMORE GDC 150, 127 WTS	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
386	BARRA ROSCADA 3/8"	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
387	BARRA ROSCADA 3/4"	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
388	TOMADA SOBREPOR 20 AMP.	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
389	REVESTIMENTO PARA PAREDE 32X45	150,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
390	JANELA DE VIDRO DE CORRER SEM GRADE DE 1X1,2M	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
391	TOMADA COMUM	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : 20 AMP</i>						
	Valor total extenso:						
392	ALICATE ISOLADO COM PRENSA ISOLADO TERMINAIS DE 8 POLOS	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
393	CENTRO DE DISTRIBUICAO P/ 6 DISJUNTORES.	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : Para 8/12</i>						
	Valor total extenso:						
394	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMP	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
395	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70 AMP	15,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
396	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 AMP	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
397	BROCA VIDEA 6,00MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM

	<i>Especificação : Para concreto.</i>						
	Valor total extenso:						
<b>398</b>	BROCA DE VIDEA 8MM	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : Para concreto.</i>						
	Valor total extenso:						
<b>399</b>	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	5,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
<b>400</b>	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	5,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
<b>401</b>	LUVA L/R 25 X 1/2"	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
<b>402</b>	KIT DE FIXAÇÃO PARA TELHA VEGETAL.	100,000	PACOTE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : PREGOS EM AÇO GALVANIZADO 18X27 + ANILHAS EM PEAD.</i>						
	Valor total extenso:						
<b>403</b>	TE LR 20X1/2	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
<b>404</b>	MASSA PLASTICA	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : 400g, cor cinza.</i>						
	Valor total extenso:						
<b>405</b>	RALO SIFONADO QUADRADO R11	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
<b>406</b>	CAIXA SINFONADA	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : 10X12 em PVC.</i>						
	Valor total extenso:						
<b>407</b>	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20 AMP	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
<b>408</b>	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 AMP	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
<b>409</b>	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMP	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
<b>410</b>	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 AMP	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
<b>411</b>	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMP	5,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
<b>412</b>	LÂMPADA DE LED 15WTS BIVOLT	40,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
<b>413</b>	CAIXA ASTOP P/ CONDICIONADOR DE AR	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
<b>414</b>	TE DE 100 PARA ESGOTO	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
<b>415</b>	TE DE 50 PARA ESGOTO	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
<b>416</b>	TE DE 75 PARA ESGOTO	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						

417	DOBRADICA ZINCADA 3.1/2 CART.C/3	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Para porta de madeira.</i>						
	Valor total extenso:						
418	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 700 WATTS	2,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	<i>Especificação : c/ maleta, (empunhadreira, limitador de profundidade, chave de madril)</i>						
	Valor total extenso:						
419	TELHA BRASILIT 1.83X1.10 X 6MM MAXIPLA	400,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
420	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL	3,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
421	TINTA BASE D' AGUA ACRILICA	50,000	LATÃO	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
422	THINNER (GRANEL) LITRO	100,000	LITRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
423	SELADOR PARA MADERIRA 3,6L	30,000	GALÃO	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
424	MASSA CORRIDA 18L	20,000	LATA	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
425	MASSA CORRIDA 3,6LTS	30,000	GALÃO	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
426	ROLO DE LÃ 15CM	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
427	BANDEJA P/ TINTA	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
428	PINCEL (TRINCHA) 21/2	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
429	LIXA 220 P/ MASSA	200,000	FOLHA	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
430	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3 METRO	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
431	FECHADURA 803/02 PARA PORTA	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
432	FECHADURA EM AÇO INOX F1400IP P/PERFIL	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
433	DOBRADICA 3.1/2 CARTELA C/3PCS	50,000	PACOTE	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						
434	BARRA ROSCADA 1"	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
435	PORCA SEXTAVADA 1"	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
436	ARRUELA LISA 1" ZB	100,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
437	MANGUEIRA 3/4 TRANÇADA.	100,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	<b>SIM</b>
	Valor total extenso:						

438	MANGUEIRA TRANCADA 1/2 PT 250	100,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
439	TRENA FIBRA 50MTS	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
440	LAMPADA LED 12W B-VOLT	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
441	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2"	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
442	TORNEIRA LONGA P/ TANQUE	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
443	CANALETA VENTILADA 20 X 20	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : 02 METROS</i>						
	Valor total extenso:						
444	CABO PP 2 X 1,5MM	100,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
445	TIJOLOS 20X30 COM 8 FUROS	5000,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
446	ANCINHO (TIPO VASSOURA)	36,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : em aço com no mínimo 22 dentes, largura no mínimo 44cm, cabo em madeira no mínimo 150 cm de comprimento, peso no mínimo 0,74kg.</i>						
	Valor total extenso:						
447	PNEU P/ CARRINHO MAO	6,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : Pneus 3.25x8, quatro lona, para carrinho de mão.</i>						
	Valor total extenso:						
448	PREGO 26X72	150,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
449	ENXADA ESTREITA C/CABO	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	<i>Especificação : tamanho: 2.5, Dimensões: 240x258mm, Cor: pintura eletrostática a pó na cor preta, características: produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado, cabo de madeira de lei, medindo 1.30cm</i>						
	Valor total extenso:						
450	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 1 X 9MM	20,000	QUILO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
451	ARAME FARPADO 500MTS	20,000	ROLO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
452	AREIA (FINA)	6,000	METRO CÚ	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	Valor total extenso:						
453	LAJOTA 42X42 BRANCA	40,000	METRO	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
454	PIA P BANHEIRO	1,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
	Valor total extenso:						
455	FIO DE NYLON	15,000	ROLO	0,00	0,00	NÃO	NÃO
	<i>Especificação : C/100 MTS - 3mm</i>						
	Valor total extenso:						

456	TRENA 03 MTS	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
Valor total extenso:							
457	KIT FERRAMENTAS	5,000	UNIDADE	0,00	0,00	NÃO	SIM
<i>Especificação : contendo as seguintes peças: - 02 (dois) chaves philips n. 0 - 02 (dois) chaves philips nº 1 - 02 (dois) chaves de fenda 1/4 - 02 (dois) chaves de fenda 3/16 - 02 (dois) chaves de porca - 02 (dois) tubo para peças - 02 (dois) pinças anti-estática de 3 dentes - 02 (dois) pinças de chip anti-estática - 02 (dois) extratores de chip anti-estático - 02 (dois) insertores de chip anti-estático. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>							
Valor total extenso:							
				Total :	0,00		

OBS: Os itens que constem EXIGÍVEL AMOSTRA, as mesmas deverão ser realizadas IN LOCO, através de Folders ou catálogos.

Valor total da proposta por extenso :


Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2018-00043. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

--

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

	dias.
--	-------

Paragominas/Pa, 16 de Maio 2018.

**CLARICE LIRA NOGUEIRA**  
PREGOEIRO (A)

**MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA**  
PREFEITA EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00043 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/20XX-XXX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XX dias do mês de XXXXX de XXXX, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-00043**, RESOLVE registrar os preços para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa XXXXXXXX cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1 “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade **xx de xxx de 20xx a xx de xxx de 20xx.**

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFI;

3.2 São participantes os seguintes órgãos: **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeita, Secretário e ou coordenador responsável da respectiva secretaria solicitante que fará o pedido. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

4.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

4.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

5.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

5.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

5.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

5.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

5.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

5.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

5.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

5.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

6.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

6.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

6.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

6.11 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

6.12 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

7.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1 Por razões de interesse público;

8.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

## **CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

9.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

9.1.1 Instrumento contratual;

9.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

9.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

9.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

9.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

9.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

9.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

9.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

9.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO**

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

11.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

11.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DA ENTREGA:**

12.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos materiais de boa qualidade, conforme a proposta apresentada;

12.1.2 Fornecer os materiais, objeto deste edital, no prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas, caso o fornecedor esteja instalado neste município e de até 5 (cinco) dias úteis caso seja de outras localidades;

12.1.3 Entregar os bens de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com os dos Secretários de suas respectivas secretarias.

12.1.4 Todos os custos com o transporte ficam a cargo do fornecedor.

12.1.5 Responsabilizar-se pela integralidade dos produtos/materiais, bem como pela qualidade dos mesmos.

12.1.6 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura decorrentes da presente contratação.

12.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, caso solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento.

12.1.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

12.1.9 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei N° 8666/1993.

12.1.10 Prestar esclarecimentos necessários à contratante concernentes à natureza da entrega dos produtos/materiais, sempre que solicitados.

### **12.2 DA ENTREGA:**

12.2.1 A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada na secretaria de origem de acordo com os pedidos de compra (ordem de compra), assinados pelos secretários municipais e coordenadores responsáveis pelos Departamentos de manutenção de Bens imóveis em conjunto com Prefeito/Vice-Prefeito(a).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA**

13.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

13.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição (ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

13.3 Fica(m) o(s) Fornecedor (es) que tiver (am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s)

de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1 Encaminhar para pagamento as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA após a entrega dos materiais, atestadas por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais;

14.2 Prestar a proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários para a entrega do material;

14.3 Exercer a fiscalização a entrega dos materiais, por servidores designados por meio de portaria;

14.4 Efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/1964.

14.5 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução da Ata/Contrato, fixando prazos para saná-las.

14.6 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens que não atenderem às exigências deste contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários.

14.7 Fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas no presente edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-000XX- SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

15.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-PA, XX de XXXX de 201X.

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

#### **FORNECEDORES**

XXXXXXXX

\_\_\_\_\_

XXXXXXXX

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00043 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2018-00043 - SRP**.

Empresa: **XXXXXXXXXX** ; C.N.P.J. nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, C.P.F. nº **XXXXXXXXXX**, R.G. nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00043 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2018.**

Contrato Administrativo de: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”, que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **XXXXXXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ....., ....., residente e domiciliado na ....., ....., nesta cidade, portador do CPF nº ..... e Carteira de Identidade nº ....., neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., situada na....., Bairro:....., ....., Cep: ....., representada pelo(a) Sr(a) **XXXXXXXXXX**, portador do CPF n.º ..... e RG nº ...., residente e domiciliada ....., denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM:**

**1.1** Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial Nº 9/2018-00043 - SRP**, de 16 de Maio de 2018, devidamente homologado em XX de XXXXX de XXXX, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:**

**2.1** As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

**3.1** O presente contrato tem por objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”.

#### **CLÁUSULA IV - DO VALOR:**

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **XXXXXXXX** Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

#### **CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO**

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

#### **CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos dos materiais solicitados serão realizados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeita, Secretário e ou coordenador responsável da respectiva secretaria solicitante que fará o pedido. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

6.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;

6.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

#### **CLÁUSULA VII – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO**

7.1 A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada na secretaria de origem de acordo com os pedidos de compra (ordem de compra), assinados pelos secretários municipais e coordenadores responsáveis pelos Departamentos de manutenção de Bens imóveis em conjunto com Prefeito/Vice-Prefeito(a).

7.2 A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada no prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas, caso o fornecedor esteja instalado neste município e de até 5 (cinco) dias úteis caso seja de outras localidades.

#### **CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 A vigência do referido contrato será de **XX de XXXXX de XXXX a XX de XXXXX de XXXX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

9.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

9.1.1 Exercício: 20XX

9.1.2 Valor Global: XXXXXX

9.1.3 Classificação Funcional Programática/Atividade:

9.1.3.1 XXXXXXXX;

9.1.3.2 XXXXXXXX;

9.1.4 Classificação Econômica:

9.1.4.1 XXXXXXXX;

9.1.5 Fonte de Recurso:

9.1.5.1 XXXXX;

## **CLÁUSULA X - DA GARANTIA:**

10.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição (ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

10.3 Fica(m) o(s) Fornecedor (es) que tiver (am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **11.1 DA CONTRATANTE:**

11.1.1 Encaminhar para pagamento as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA após a entrega dos materiais, atestadas por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais;

11.1.2 Prestar a proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários para a entrega do material;

11.1.3 Exercer a fiscalização a entrega dos materiais, por servidores designados por meio de portaria;

11.1.4 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeita, Secretário e ou coordenador responsável da respectiva secretaria solicitante que fará o pedido. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/1964.

11.1.5 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução da Ata/Contrato, fixando prazos para saná-las.

11.1.6 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens que não atenderem às exigências deste contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários.

11.1.7 Fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas no presente edital.

## **11.2 DA CONTRATADA:**

11.2.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos materiais de boa qualidade, conforme a proposta apresentada;

11.2.2 Fornecer os materiais, objeto deste edital, no prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas, caso o fornecedor esteja instalado neste município e de até 5 (cinco) dias úteis caso seja de outras localidades;

11.2.3 Entregar os bens de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com os dos Secretários de suas respectivas secretarias.

11.2.4 Todos os custos com o transporte ficam a cargo do fornecedor.

11.2.5 Responsabilizar-se pela integralidade dos produtos/materiais, bem como pela qualidade dos mesmos.

11.2.6 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura decorrentes da presente contratação

11.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, caso solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento.

11.2.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

11.2.9 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei N° 8666/1993.

11.2.10 Prestar esclarecimentos necessários à contratante concernentes à natureza da entrega dos produtos/materiais, sempre que solicitados.

## **CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:**

12.1 - A contratante fiscalizará os serviços/entregas executados pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

12.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, por meio de Portaria.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de compra/serviço até o termino deste Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

## **CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:**

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### **CLÁUSULA XV - DO FORO:**

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

#### **CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, XXX de XXXXXX de XXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00043 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011**

## **PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

Início do certame: **29 DE MAIO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS.**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<b>CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:</b>	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____

**PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00043 - SRP**  
**PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**  
**PORTE CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011**

## **PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.**

Início do certame: **29 DE MAIO DE 2018 ÀS 09:00 HORAS.**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<p>CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:</p>	<p>Fone: (____) _____</p> <p>Fax: (____) _____</p> <p>Responsável: _____</p> <p>e-mail: _____</p>
--	---